

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO UNEMAT-SINOP/ 016/2025
CAMPUS SINOP/UNEMAT

PROCESSO: UNEMAT-PRO-2025/14319

CONTRATANTE: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SINOP - UNEMAT

OBJETO: Aquisição de Materiais e Ferramentas para manutenção de bens móveis e imóveis do Campus de Sinop-MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA E HORÁRIO DE ENVIO DA PROPOSTAS:

	HORÁRIOS DE INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
06/10/2025	8H00MIN	9H00MIN

	HORÁRIOS DO FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS	
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
08/10/2025	16H00MIN	17H30MIN

DATA/TEMPO	DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES	
08/10/2025	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
30 Minutos	16H30MIN	17H30MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

CONTATO: E-mail: compras.sinop@unemat.br

TELEFONE: (66) 3511-2113

1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), por meio do **CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP** torna público, que realizará **CONTRATAÇÃO**

DIRETA, para aquisição de cortinas, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Campus Universitário Sinop abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **06/10 a 08/10/2025**.

1.4. Link de acesso: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3>

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Materiais e Ferramentas para manutenção de bens móveis e imóveis**, em atendimento à demanda da Supervisão Administrativa do Campus Universitário de Sinop - UNEMAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2.1.1 - A contratação ocorrerá em lote, conforme tabela abaixo, facultando-se ao fornecedor a participação do lote de seu interesse, devendo oferecer proposta para os seguintes objetos:

Tabela de Itens/Materiais¹:

Grupo 1 - Consumo							
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0015339 - GÁS - TIPO: MAÇARICO; FINALIDADE: SOLDAR TUBOS DE COBRE; MODELO: MAP ; CILINDRO: ROSQUEÁVEL, REFIL NÃO-RECARREGÁVEL; PRESSÃO INTERNA [20°]: APROX. 7 BAR; QUANTIDADE: 400 GRAMAS.	UND	3007 - GÁS ENGARRAFADO	2	R\$ 70,82	R\$ 141,64
Valor Total Grupo 1:					R\$ 141,64		
Grupo 2 - Permanente							
Grupo 2	1	0011414 - ESCADA - TIPO: EXTENSÍVEL; DEGRAUS: 39; ALTURA: FECHADA APROXIMADAMENTE 6,90 M E	UN	5200 - EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

¹ Imagens orientativas no Anexo I do Documento TERMO DE REFERÊNCIA



		ABERTA APROXIMADAMENTE 11,70 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFIL OBLO E ALTAMENTE RESISTENTE; CAPACIDADE: SUPORTAR ATÉ 150 KG; MATERIAL: EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS EM ALUMÍNIO; PÉS: COM PONTEIRA DE BORRACHA.		E MATERIAL PERMANENTE			
Valor Total Grupo 2:					R\$ 2.000,00		
Grupo 3 – Consumo [material de manutenção de ar condicionado]							
Grupo 3	1	7510006400018 - FITA ADESIVA ALUMINIZADA, RESISTENTE A UMIDADE A MAIORIDADE DA AGENTES QUÍMICOS, REFLETE A LUZ E O CALOR, PROMOVENDO ISOLAMENTO TÉRMICO, UTILIZADA EM DIVERSAS TAREFAS COMO FIXAÇÃO DE PLACAS DE EVAPORADORES DE FREEZERS E GELADEIRA, DUTOS DE AR CONDICIONADO; FORNECIDA EM ROLO COM 4,8CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	RL	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	10	R\$ 8,96	R\$ 89,60
Grupo 3	2	1077036 - FITA PVC S/ ADESIVO 100 MM X 10 M	UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
Grupo 3	3	0014470 - SUPORTE - TIPO DE USO: AR CONDICIONADO; MATERIAL: AÇO CARBONO; INCLUSO: KIT FIXAÇÃO: PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, COXINS, ETC.; COMPATIBILIDADE: SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS (PARTE EXTERNA); FORMATO: L; PINTURA: ÉPOXI/ELESTROSTATICA; ACABAMENTO: LISO; MEDIDAS APROXIMADAS: 30cm [A] x 40cm [C] x 4cm [L].	PAR	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	8	R\$ 33,80	R\$ 270,40
Grupo 3	4	1115252 - SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS, LARGURA 50CM, ALTURA 45CM, PROFUNDIDADE 6,8 CM. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ACABAMENTO LISO. ACOMPANHADA DE KIT PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. PAR	PAR	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	5	R\$ 72,60	R\$ 363,00
Grupo 3	5	0015017 - FLANGEADOR - MODELO: EXCENTRICO COM CATRACA; BITOLAS COMPATÍVEIS: 1/4" 5/16" 3/8" 1/2" 5/8" 3/4"; FUROS: 6; LIMITADOR: PAR TORQUE; UTILIZAÇÃO: CANO DE AR CONDICIONADO; ACESSÓRIOS	KT	3005 - FERRAMENTAS	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00

		INCLUSOS: Morsa compatível, cortador e estojo organizador.					
Grupo 3	6	0015053 - MAÇARICO - TIPO: AUTOMÁTICO; MODELO: MANUAL PORTÁTIL; VALVULA: AJUSTÁVEL, CONTROLE DE CHAMAS; ROTAÇÃO: 360º.	UND	3005 - FERRAMENTAS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Grupo 3	7	0014974 - CAPACITOR - TIPO: ELÉTRICO; APLICAÇÃO: PARA CONDICIONADORES DE AR; CAPACIDADE: 30 UF ; TENSÃO: 440V (MÁXIMA); TOLERÂNCIA DE CAPACITÂNCIA: 5%; FREQUÊNCIA: 50/60Hz.	UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	15	R\$ 20,26	R\$ 303,90
Grupo 3	8	0014975 - CAPACITOR - TIPO: ELÉTRICO; APLICAÇÃO: PARA CONDICIONADORES DE AR; CAPACIDADE: 35 UF ; TENSÃO: 450V (MÁXIMA); TOLERÂNCIA DE CAPACITÂNCIA: 5%; FREQUÊNCIA: 50/60Hz.	UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	10	R\$ 32,77	R\$ 327,70
Grupo 3	9	0014976 - CAPACITOR - TIPO: ELÉTRICO; APLICAÇÃO: PARA CONDICIONADORES DE AR; CAPACIDADE: 45 UF ; TENSÃO: 450V (MÁXIMA); TOLERÂNCIA DE CAPACITÂNCIA: 5%; FREQUÊNCIA: 50/60Hz.	UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	6	R\$ 32,50	R\$ 195,00
Grupo 3	10	0014977 - CAPACITOR - TIPO: ELÉTRICO; APLICAÇÃO: PARA CONDICIONADORES DE AR; CAPACIDADE: 50 UF ; TENSÃO: 450V (MÁXIMA); TOLERÂNCIA DE CAPACITÂNCIA: 5%; FREQUÊNCIA: 50/60Hz.	UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	30	R\$ 32,20	R\$ 966,00
Grupo 3	11	1083293 - TUBO DE 2 METROS ISOLANTE TÉRMICO ESPONJOSO TUBULAÇÃO AR CONDICIONADO 5/8 PARA REVESTIMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO. UNIDADE	UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
Grupo 3	12	0015018 - TUBO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/MÓVEIS - TIPO: ISOLANTE TÉRMICO ESPONJOSO; DIÂMETRO: 1/2 ; TAMANHO: 2 METROS; UTILIZAÇÃO: TUBULAÇÃO AR CONDICIONADO; COR: BRANCO.	UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00



Grupo 3	13	0015019 - TUBO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/MÓVEIS - TIPO: ISOLANTE TÉRMICO ESPONJOSO; DIÂMETRO: 1/4 ; TAMANHO: 2 METROS; UTILIZAÇÃO: TUBULAÇÃO AR CONDICIONADO; COR: BRANCO.	UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
Grupo 3	14	0015020 - TUBO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/MÓVEIS - TIPO: ISOLANTE TÉRMICO ESPONJOSO; DIÂMETRO: 3/8 ; TAMANHO: 2 METROS; UTILIZAÇÃO: TUBULAÇÃO AR CONDICIONADO; COR: BRANCO.	UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
Grupo 3	15	0015077 - CANO - MATERIAL: COBRE; FINALIDADE: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; BITOLA: 1/2 ; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EMENDA [PANQUECA].	RL 20 MT	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 478,00	R\$ 478,00
Grupo 3	16	0015078 - CANO - MATERIAL: COBRE; FINALIDADE: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; BITOLA: 1/4 ; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EMENDA [PANQUECA].	RL 20 MT	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	3	R\$ 253,60	R\$ 760,80
Grupo 3	17	0015079 - CANO - MATERIAL: COBRE; FINALIDADE: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; BITOLA: 3/8 ; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EMENDA [PANQUECA].	RL 20 MT	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
Grupo 3	18	0015080 - CANO - MATERIAL: COBRE; FINALIDADE: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; BITOLA: 5/8 ; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EMENDA [PANQUECA].	RL 20 MT	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	3	R\$ 638,00	R\$ 1.914,00
Valor Total Grupo 3:						R\$ 7.593,40	
Grupo 4: Consumo [material elétrico]							
Grupo 4	1	0009049 - REFLETOR - TIPO: LED; POTENCIA: 500 Wats; FLUXO LUMINOSO: 45000 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 LM/W; ÂNGULO DE ABERTURA: 120º Graus;	UN	3016 - MATERIAL	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00

		TEMPERATURA DA COR: 6500 K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67; TENSÃO: BIVOLT - 100V/240V; TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C; FREQUÊNCIA: 60HZ; VIDA ÚTIL: 25000 HORAS.		ELÉTRICO E ELETRÔNICO			
Grupo 4	2	1071677 - REFLETOR LED SLIM 200W. UNIDADE.	UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10	R\$ 218,08	R\$ 2.180,80
Grupo 4	3	0002344 - LUMINÁRIA - TIPO: PLAFON; COR: BRANCO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 15CM; ALTURA: APROXIMADAMENTE 5CM; TENSÃO: ATÉ 250 VOLTS; POTÊNCIA NOMINAL: 100W; FIXAÇÃO: PARAFUSO QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO; TIPOS DE SOQUETE: E27 ; MODELO: SOBREPOR; MATERIAL SOQUETE: PORCELANA.	UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
Grupo 4	4	0009081 - LUMINÁRIA - TIPO: PLAFON; MATERIAL: ALUMINIO; MODELO: SOBREPOR; FORMATO: QUADRADO; VOLTAGEM: 110V/220V OU BIVOLT; COR DA LUZ: BRANCO FRIO; POTENCIA: 40W; DIMENSÕES: 40 CM X 40 CM X 4 CM ; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67; FLUXO LUMINOSO: 3600 LM.	UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
Grupo 4	5	0015011 - CABO ELETRICO - TIPO: FLEXÍVEL, ANTICHAMA BWF-B; MODELO: CABO PP ; DIMENSÃO: 4 X 2,5 MM; COR: PRETO; INDICADO PARA: CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA TENSÕES DE ATÉ 1 KV, EM ELETRODUTOS, BANDEJAS, CANALETAS E DUTOS SUBTERRÂNEOS QUE REQUEREM BOA FLEXIBILIDADE NA SUA INSTALAÇÃO; ISOLAMENTO: COM PVC, TIPO PVC/A PARA 70°C; MATERIAL: COBRE; FORMATO: ROLO; COMPRIMENTO: 100 M; UNIDADE DE CÁLCULO: M; TENSÃO NOMINAL: ATÉ 0,6/1 KV.	RL 100 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1	R\$ 1.040,25	R\$ 1.040,25
Grupo 4	6	46385 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXÍVEL 4 MM², EM CORES DIVERSAS. METRO.	MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
Grupo 4	7	5690058200021 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXÍVEL 2,5MM², EM CORES DIVERSAS. METRO.	MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00



Grupo 4	8	1018831 - SUPORTE PARA RELE FOTOELÉTRICO. UNIDADE.	UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	20	R\$ 21,04	R\$ 420,80
Grupo 4	9	1007954 - RELE FOTOELÉTRICO 220 VOLTS, UNIDADE.	UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	20	R\$ 45,89	R\$ 917,80
Grupo 4	10	1112155 - DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 40 A. UNIDADE.	UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Grupo 4	11	0015039 - ELETRODUTO - MATERIAL: PVC RIGIDO; COR: CINZA ; COMPRIMENTO APROXIMADO: 3,00 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTICHAMA; DIÂMETRO: 32 MM.	UN	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	25	R\$ 23,69	R\$ 592,25
Grupo 4	12	0015074 - LUVA - TIPO: DE UNIÃO PARA CONDULETE OU ELETRODUTO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 1"; COR: CINZA OU SIMILAR; CONEXÃO: ENCAIXE.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20	R\$ 7,54	R\$ 150,80
Grupo 4	13	0015085 - CURVA - TIPO: PARA ELETRODUTO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 1"; COR: CINZA .	UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80
Grupo 4	14	0015095 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO SURTOS [DPS] - TIPO: ANALÓGICO; PROTEÇÃO: EFICIENTE CONTRA SURTOS ELÉTRICOS; UC: 175 V; I (CORRENTE): MIN 10 - MAX 20KA; UP: < 0,8 KV.	UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16	R\$ 88,25	R\$ 1.412,00
Grupo 4	15	0015096 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO SURTOS [DPS] - TIPO: ANALÓGICO; PROTEÇÃO: EFICIENTE CONTRA SURTOS ELÉTRICOS; UC: 175 V; I (CORRENTE): MIN 10 - MAX 20KA; UP: < 1,0 KV.	UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16	R\$ 88,25	R\$ 1.412,00
Grupo 4	16	1110534 - LÂMPADA LED DO TIPO BULBO DE ALTA POTÊNCIA 50W. UNIDADE.	UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	20	R\$ 28,87	R\$ 577,40



Grupo 4	17	1110462 - LÂMPADA LED, FORMATO TUBULAR T8, TIPO BASE G13, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 18 W, COR BRANCA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1850 LM, VIDA MÉDIA 25.000 H. UNIDADE.	UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
Grupo 4	18	0015383 - INTERRUPTOR - TENSÃO: 250 V; AMPERAGEM: 10A; COR: BRANCA; QUANTIDADE DE MÓDULOS: 1; COMPATÍVEL: WETZEL, WEG.	UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
Grupo 4	19	0015382 - INTERRUPTOR - TENSÃO: 250 V; AMPERAGEM: 10A; COR: BRANCA; QUANTIDADE DE MÓDULOS: 1; COMPATÍVEL: TRAMONTINA.	UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
Grupo 4	20	0015379 - TOMADA - AMPERAGEM: 10A; VOLTAGEM: 250V; TIPO: SIMPLES; MODELO: EMBUTIR; COR: BRANCA; PADRAO DA TOMADA: 1 TOMADA 2P+T; QUANTIDADE DE MÓDULOS: 1; NÚMERO DE PINOS: 3; COMPATÍVEL COM: TRAMONTINA.	UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
Grupo 4	21	0015378 - TOMADA - AMPERAGEM: 10A; VOLTAGEM: 250V; TIPO: SIMPLES; MODELO: EMBUTIR; COR: BRANCA; PADRAO DA TOMADA: 1 TOMADA 2P+T; QUANTIDADE DE MÓDULOS: 1; NÚMERO DE PINOS: 3. COMPATÍVEL: WETZEL, WEG	UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
Valor Total Grupo 4:					R\$ 21.023,90		
Grupo 5: Consumo [material hidrossanitário]							
Grupo 5	1	1097338 - FITA CREPE LARGA 48MMX50M. UNIDADE	UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
Grupo 5	2	0011076 - FITA CREPE - TAMANHO: 24MM X 30M.	UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
Grupo 5	3	1011551 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS, DIMENSÕES: 19 MM X 20 M. ROLO COM 20 METROS.	RL	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
Grupo 5	4	0010049 - ENGATE - TIPO: FLEXÍVEL; MATERIAL: PLÁSTICO (PVC OU ABS); NORMA TÉCNICA: NBR 14878:2020; UTILIZAÇÃO: FAZER A CONDUÇÃO DA ÁGUA FRIA DO PONTO DA INSTALAÇÃO AOS APARELHOS HIDRÁULICOS; INSTALAÇÃO: MANUAL COM VEDAÇÃO REALIZADA POR	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00



		ANÉIS CONTIDOS NO PRÓPRIO PRODUTO; DIÂMETRO: 1/2 POLEGADA; COMPRIMENTO: 50 CM; COR: BRANCA; CONTEM: DUAS PORCAS (TERMINAIS) DE LIGAÇÃO E UM NÍPEL ACOPLADO.					
Grupo 5	5	1080273 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	PÇ	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
Grupo 5	6	0014923 - SIFÃO - TIPO: COPO SANFONADO; MATERIAL: POLIPROPILENO; SUPORTA: ÁGUA QUENTE OU FRIA; INDICADO PARA: LAVATÓRIOS, CUBAS E TANQUES.	UN	3000 - MATERIAL DE CONSUMO	8	R\$ 31,23	R\$ 249,84
Grupo 5	7	0005691 - CONJUNTO DE LIGAÇÃO - TIPO: FLEXÍVEL / AJUSTÁVEL; MATERIAL: PLÁSTICO; FINALIDADE: FAZ A LIGAÇÃO DA DESCARGA COM O VASO SANITÁRIO, PERMITINDO AJUSTE DE ALINHAMENTO; UTILIZAÇÃO: VASO SANITÁRIO ("BACIA SANITÁRIA"); CONTEM: TUBO, CANOPLA DE PAREDE E ESPUDE ANTIFUGO (PEÇA RESPONSÁVEL PELA VEDAÇÃO ENTRE TUBO E VASO SANITÁRIO); NORMA TÉCNICA: NBR 5626:2020 ERRATA 1; NBR 15491:2010; COR: BRANCA.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
Grupo 5	8	1002567 - ASSENTO VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA. UNIDADE.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
Grupo 5	9	0006482 - BITS - TIPO: PONTA BITS PHILIPS E FENDA; MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; DIÂMETRO: N/A; PARA USO: EM PARAFUSADEIRA E CHAVES MANUAIS; PONTA: DUPLA; COMPOSIÇÃO DO KIT: 10 ITENS SENDO 1 SOQUETE 1,7X1,7X3,8CM, 1 SOQUETE 1,6X1,6 X3,8CM, 1 SOQUETE 1,5X1,5X3,8CM, 01 SOQUETE 1,3X1,3X3,8 CM, 1 SOQUETE 1,2X1,2X3,6CM, 1 SOQUETE 1,1X1,1X3,6CM, 1 SOQUETE 1X1X3,6CM, 1 SOQUETE 0,9X0,9X3,6CM, 1 SOQUETE 0,8X0,8X3,4CM, 01 SOQUETE 0,8X0,8X3,3 CM.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2	R\$ 136,95	R\$ 273,90
Grupo 5	10	0006054 - ALICATE - TIPO: AMPERIMETRO; CAPACIDADE: MEDIÇÃO DE TENSÃO DC E AC ATE 1000 AMPERES; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	UN	3005 - FERRAMENTAS	1	R\$ 172,84	R\$ 172,84



		PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; MODELO: DIGITAL PORTÁTIL.					
Grupo 5	11	0005112 - ADAPTADOR HIDRAULICO - TIPO: COM ROSCA EXTERNA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA MANGUEIRA; MEDIDA: 3/4 x 3/4.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
Grupo 5	12	0010503 - UNIÃO - TIPO: ROSCÁVEL; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 3/4; UTILIZAÇÃO: EMENDA INTERNA PARA MANGUEIRAS.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20	R\$ 7,24	R\$ 144,80
Grupo 5	13	0006010 - REPARO DE VÁLVULA - MARCA: HYDRA ; TIPO: KIT PARA REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA; COMPOSIÇÃO DO KIT: REPARO DE VÁLVULA, MIOLO DE CAIXA DE DESCARGA, MIOLO DE VÁLVULA DE DESCARGA, EMBOLO DE VÁLVULA DE DESCARGA, REPARO DE CAIXA DE DESCARGA, CONJUNTO DE PEÇAS PARA CAIXA DE DESCARGA, CONTENDO EIXO PARA VÁLVULA DE DESCARGA E PARAFUSO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
Grupo 5	14	0006009 - REPARO DE VÁLVULA - MARCA: DOCOL ; TIPO: KIT PARA REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA; COMPOSIÇÃO DO KIT: REPARO DE VÁLVULA, MIOLO DE CAIXA DE DESCARGA, MIOLO DE VÁLVULA DE DESCARGA, EMBOLO DE VÁLVULA DE DESCARGA, REPARO DE CAIXA DE DESCARGA, CONJUNTO DE PEÇAS PARA CAIXA DE DESCARGA, CONTENDO EIXO PARA VÁLVULA DE DESCARGA E PARAFUSO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10	R\$ 75,40	R\$ 754,00
Grupo 5	15	0006124 - VALVULA - TIPO: PARA LAVATÓRIO; MATERIAL: PLÁSTICO; COR: BRANCA; SEM: UNHO; COM: LADRÃO; MEDIDA: 1"; TIPO DE UTILIZAÇÃO: RESPONSÁVEL PELA CONEXÃO DO RECIPIENTE COM A REDE DE ESGOTO.	KT	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
Grupo 5	16	0014919 - MANGUEIRA - TIPO: JARDIM; MODELO: FLEXÍVEL; MATERIAL: PVC (POLICLORETO DE VINILA) COM TRANÇADO EM POLIÉSTER; DIÂMETRO: 3/4 POLEGADAS; COR: AMARELO; ESPESSURA: 2,5MM; RESISTÊNCIA: RAIOS UVs; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA E	RL 100 MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5	R\$ 805,00	R\$ 4.025,00



		EXTERNA EM PVC E CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO; NÚMERO DE CAMADAS: 3.					
Grupo 5	17	0015010 - ABRAÇADEIRA - TIPO: ROSCA SEM FIM; APLICAÇÃO: MANGUEIRAS; MATERIAL: AÇO; TAMANHO: 3/4".	PCT 100 UN	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Grupo 5	18	0015040 - ABRAÇADEIRA - TIPO: FITA PERFURADA; MATERIAL: METAL; TAMANHO: 19MM X 25MTS.	UN	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	5	R\$ 54,99	R\$ 274,95
Grupo 5	19	0015088 - ABRAÇADEIRA - COR: BRANCA; MATERIAL: NYLON; TAMANHO: 280MM X 4,8MM; INDICADO PARA: FIXAÇÕES ELÉTRICAS E FIXAÇÕES HIDRÁULICAS APARENTES.	PCT 100 UN	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
Valor Total Grupo 5:					R\$ 11.860,33		
Grupo 6: EPIs							
Grupo 6	1	0000788 - CAPACETE - TIPO: SEGURANÇA; COR: AZUL; CLASSE DE PROTEÇÃO: B; ABA: FRONTAL; SLOT DE SUSPENSÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; ACOMPANHA: ABSORVENTE DE SUOR.	UND	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
Grupo 6	2	0015099 - CINTO - TIPO: PARAQUEDISTA; MATERIAL: SINTÉTICO RESISTENTE; UTILIZAÇÃO: EPI PARA TRABALHO EM ALTURA [POSTES]; ENGATE: RÁPIDO, COM FIVELA PARA FECHAMENTO PEITORAL; TALABARTE DE SEGURANÇA: IPS 360 [Y]; ACESSÓRIOS INCLUSOS: BOLSA DE LONA PARA ARMAZENAMENTO; PONTOS DE ANCORAGEM: 5.	UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2	R\$ 324,99	R\$ 649,98
Grupo 6	3	0015060 - LUVAS - TIPO: ISOLANTE; MATERIAL: BORRACHA; COMPRIMENTO DO CANO: LONGO; FINALIDADE: EPI ELETRICISTA; CLASSE: 00; PROTEÇÃO: BAIXA E MÉDIA TENSÃO; PROTEÇÃO DE TENSÃO: 500V; MEDIDA APROXIMADA: 60CM.	PAR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4	R\$ 224,96	R\$ 899,84



Grupo 6	4	0015094 - LUVA - TIPO: COBERTURA; MATERIAL: COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO; PUNHO: 20 CM [RASPA]; UTILIZAÇÃO: ELETRICISTA MÉDIA TENSÃO; ACABAMENTO: VIÉS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PALMA E DORSO DE VAQUETÁ; ITEM DE SEGURANÇA: FIVELA PARA AJUSTE.	PAR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
Grupo 6	5	0009979 - ÓCULOS - PROTEÇÃO: PROTETOR LATERAL E BORDA SUPERIOR; TIPO: SOBREPOR.	UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10	R\$ 5,59	R\$ 55,90
Valor Total Grupo 6:						R\$ 1.790,72	
Grupo 7: consumo							
Grupo 7	1	0004773 - TORNEIRA - TIPO: FECHAMENTO AUTOMÁTICO; MATERIAL: AÇO INOX; TIPO DE USO: LAVATÓRIO; FUNCIONAMENTO: ALTA E BAIXA PRESSÃO 0,2 KGF/CM2 OU 3 A 57 PSI.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15	R\$ 108,28	R\$ 1.624,20
Valor Total Grupo 7:						R\$ 1.624,20	
Grupo 8: consumo							
Grupo 8	1	0013004 - KIT DE FERRO DE SOLDA - TIPO DE ESTAÇÃO DE SOLDA: INDUÇÃO; ITENS INCLUSOS: NO MÍNIMO: 01 FERRO DE SOLDA ELETRÔNICO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, 05 PONTAS DE FERRO DE SOLDA, 01 FERRAMENTA DE SUCÇÃO DE ESTANHO, 01 FIO DE ESTANHO, 01 SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA, 01 ESPONJA, 01 FLUÍDO DE REMOÇÃO, 02 PINÇAS, 01 ESTOJO DE ARMAZENAMENTO DAS FERRAMENTAS; VOLTAGEM: 110V.	KT	3005 - FERRAMENTAS	1	R\$ 52,50	R\$ 52,50
Valor Total Grupo 8:						R\$ 52,50	
Grupo 9: consumo							
Grupo 9	1	0015086 - BOTINA - TIPO: BOTA DE SEGURANÇA; MATERIAL: MICROFIBRA IMPERMEÁVEL; COR: PRETA; SOLADO: ISOLANTE EM PU. PRIMEIRA CAMADA: ENTRESSOLA MACIA E LEVE, COM DENSIDADE DE 0,4g/cm³. SEGUNDA CAMADA: COMPACTA, DENSIDADE DE 0,9 G/CM³, RESISTENTE A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE CONSTITUÍDO DE RANHURAS ESPECIAIS E RESISTENCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO E PISO DE AÇO.; PALMILHA INTERNA: CONFECCIONADA EM EVA [OU GEL] PARA MINIMIZAR IMPACTOS, REVESTIDA DE TECIDO ANTIFUNGOS/ANTIBACTÉRIA	PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4	R\$ 290,59	R\$ 1.162,36



	PARA ABSORÇÃO DE SUOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE METAIS; TAMANHO: A DEFINIR; BIQUEIRAS: EM POLIPROPILENO; PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO: CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS; FECHAMENTO: CADARÇO; PALMILHA DE MONTAGEM: COSTURADA AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL, EM POLIÉSTER AGULHADO E RESINADO. COM PASSADOR PARA O CADARÇO.; FORRAÇÃO INTERNA: FORRO DE GÁSPEA, TRANSPIRÁVEL, TECIDO LATERAL TÊXTIL, COLARINHO ACOLCHOADO; UTILIZAÇÃO: ELETRICISTA; CANO: CURTO. MARCA E MODELO REFERÊNCIA: BOTINA [COTURNO] NOBUCK PREMIER MARLUVAS					
Valor Total Grupo 9:						R\$ 1.162,36
Valor Total Global:						R\$ 47.249,05

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 - A participação na presente dispensa **eletrônica** se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – **SIAG**, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.1.1 - A empresa interessada em participar da dispensa eletrônica deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.1.1.1. O Cadastro com Certificado gera um **Certificado de Registro Cadastral (CERCA)** que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.1.1.2. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG

sua proposta de preços.

3.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros autorizados.

3.1.2.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta dispensa de licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos fornecedores pela realização de tais atos.

3.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

3.3.1 - Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).

3.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a UNEMAT.

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da dispensa de licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.



V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

3.4. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido é assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

3.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.1. O fornecedor que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.5.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

3.5.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

3.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.

3.6. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o fornecedor poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos Arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

3.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

3.8. Os fornecedores se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos fornecedores deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa de Licitação, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Dispensa de Licitação) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o **preço unitário e o preço total do lote**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA do Processo UNEMAT-PRO-2025/14319**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 - **Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.**

4.5 - De acordo com o § 2º, do Art. 150º, do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.

4.6 - A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação por Dispensa de Licitação, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5. FASE DE LANCES

5.1 - A partir da hora e das datas estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste Edital.

5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

5.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele



ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

5.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00** (dez reais).

5.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo [Portal de Aquisições](#) , ou ainda pela equipe de [suporte](#) ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos ou impugnação a este Edital.

6.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Campus Universitário de Sinop, Setor de Compras e Contratações, sendo direcionado à supervisão de compras, a quem caberá responder e divulgar sua resposta até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos



no certame.

6.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação.

6.4. Também é facultado ao agente de contratação solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento ao Campus Universitário de Sinop.

6.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Dispensa de Licitação, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

7.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 - A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 - **Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto**, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica **for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência**, salvo justificativa constante

nos autos.

7.2.4 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

7.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”, conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.525/2022, e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo de 1 dia útil após a solicitação**.

7.3.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

7.3.2. Se o fornecedor não apresentar proposta atualizada, deverá o agente de contratação desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor.

7.3.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao fornecedor que deixou de apresentar a proposta atualizada.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- IV - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

7.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. No julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

7.9 - O agente de contratação examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para dispensa de licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto.

7.10. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

7.11. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do fornecedor.

7.11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidade previstas em Lei, não podendo o fornecedor alegar desconhecimento da informação.

7.12 - Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o agente de contratação passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio fornecedor, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

8. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

8.1 - Com base no exposto, considerando a natureza sensível dessa aquisição, a contratação do objeto por este Órgão e as dúvidas remanescentes sobre sua adequação aos fins previstos, bem como em relação às marcas disponíveis no mercado, é relevante ponderar sobre a possibilidade de solicitar amostras, caso isso seja do interesse do setor técnico. A análise de amostras se mostra como uma medida indispensável para assegurar a compatibilidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas no edital, observando-se os critérios definidos pela Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas

administrativas, garantindo, assim, a seleção de um item que atenda plenamente às necessidades e os objetivos da contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Edital serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

9.2.1 - Os fornecedores poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 9.3), regularidade fiscal e trabalhista (item 9.4) e qualificação econômico-financeira (item 9.5).**

9.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);
- c)** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) dos sócios e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração;
- d)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- e)** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- f)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ**, podendo ser



retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Conjunta SEFAZ/PGE Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;

d) Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da **Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede**, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do fornecedor, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei nº 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

9.4.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

9.4.2 - Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

9.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial ao fornecedor que se enquadre como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

9.5.2. Nas contratações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao fornecedor, para fins de habilitação, **atestar a qualificação econômico-financeira** através da comprovação de capital social mínimo superior a 10% do valor estimado da contratação.

9.5.3. Às empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pode ser solicitada a seguinte documentação:

9.5.3.1 Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, **quando for o caso**, da sede ou domicílio do fornecedor; [ou]

9.5.3.2 Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, **quando for o caso**, da sede ou domicílio do fornecedor;

9.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos fornecedores.

9.5.5. Apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor;

9.6. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 - É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do fornecedor para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: comprovar a qualificação técnica operacional garantidora de que a empresa fornecedora está apta para executar o objeto demandado, além de demonstrar que a fornecedora atuou no ramo pertinente ao objeto bem como comprovar que a empresa cumpriu com o que foi acordado.

9.6.2. O fornecedor deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

9.7. - DA CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

9.7.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.3 - É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.7.4 - O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

9.7.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.7.6 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.7 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.7.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.7.9 - Nas contratações para entrega imediata, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

I - Contrato ou estatuto social atualizado;

II - Documento de identidade dos sócios administradores e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e



Suspensas - CEIS da Controladoria da União.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o fornecedor será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo agente de contratação, exceto se houver recurso.

10.1.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Encerrada a etapa de recurso, o agente de contratação encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento de dispensa de licitação, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.1.1 O fornecedor vencedor deverá assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2 - A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos.

11.1.2.1 - Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

11.1.2.2 - O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

11.1.2.3 - Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de



Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

11.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.6 - Da Metodologia de Acompanhamento:

11.6.1 - Para contratação de aquisições será emitida Ordem de Fornecimento.

11.6.2 - Do Prazo, Horários e Locais:

11.6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Avenida dos Ingás, 3001 - Jardim Imperial. CEP: 78555-000. Sinop/MT.
Campus Universitário de Sinop.**

11.6.2.2. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de **forma única e/ou parcelada**, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida(s) conforme a necessidade da UNEMAT.

11.6.2.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de



Fornecimento.

11.6.3 - A entrega dos produtos deverá ser iniciada em até 03 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

11.7 - Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):

11.7.1 - Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **07 (sete) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

11.7.2 - Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de **até 15 (quinze) dias**.

11.8 - Da Garantia:

11.8.1 - Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis.

11.8.2 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.8.3 - A falta da execução de quaisquer dos PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.8.4 - Comunicar imediatamente ao Setor de Compras e Contratações qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.8.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.8.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa de licitação,



correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

- **Unidade Orçamentária:** 26201 - Universidade do Estado de Mato Grosso
- **Unidade Gestora:** 007 - Campus Universitário de Sinop-MT
- **Projeto/Atividade:** 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário
- **Fonte de despesa:** 1.500.0000
 - **Elemento de Despesa:** 30
 - **Subelemento de Despesa:** 33
 - **Valor estimado:** R\$ 45.249,05
 - **Elemento de Despesa:** 52
 - **Subelemento de Despesa:** 44
 - **Valor estimado:** R\$ 2.000,00

13. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de dispensa de licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Multa** não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

13.4 - A entrega de produtos com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior à solicitada, obriga a **CONTRATADA** a realização de correção do produto em até 20 dias úteis após a notificação pela **CONTRATANTE**, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado. As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

13.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

13.5.1 - Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, será-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

13.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

13.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8 - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link:

<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

14.2. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

14.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.4 - As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.6 - O resultado da sessão será divulgado serão publicadas no Diário, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link:

<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.



14.7. São partes integrantes deste Edital:

- Modelo de Declaração para ME, EPP E MEI
- Modelo de Declaração Conjunta;
- Termo de Referência;

Sinop - MT, 18 de setembro de 2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital <<UNEMAT-SINOP/016/2025>> possui 31 (trinta e uma) folhas numeradas e ordenadas e seus anexos, conforme item 14.7

Sinop - MT, 18 de setembro de 2025.

KERLLIN CARLA BOEING Responsável pelo Setor de Compras UNEMAT - Campus de Sinop Matrícula nº 137491	FERNANDO AKIHITO SATO Supervisor de Apoio Administrativo UNEMAT - Campus de Sinop Matrícula nº 257739
---	---

EDUARDO GIMENES VOLPINI Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa UNEMAT - Campus de Sinop Matrícula nº 130464 Portaria 2321/2022	JULIO CÉSAR BELTRAME BENATTI Diretor Político, Pedagógico e Financeiro - Ordenador de Despesas UNEMAT - Campus de Sinop Matrícula nº 253961 Portaria 2720/2022
---	--



ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SINOP - UNEMAT/MT

Ref.: EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO UNEMAT-SINOP/nº ____/____

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

(Nome da Empresa.....), CNPJ nº, sediada na Rua/Av....., nº....., bairro....., Município....., UF....., CEP..... por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa UNEMAT-SINOP ____/____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, referente ao Edital de Dispensa de Licitação do Campus de Sinop-MT.
- Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Sinop- MT, de

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SINOP - UNEMAT/MT

Ref.: EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO UNEMAT-SINOP/ nº ____/____

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

(Nome da Empresa.....), CNPJ nº,
sediada na Rua/Av....., nº.....,
bairro....., Município.....,UF.... CEP.....
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Dispensa UNEMAT-SINOP ____/____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) É ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) No ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Sinop- MT, de

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

